



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.000, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Majora remunerações pagas aos servidores municipais, aos assessores, diretores, e chefes, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento) as remunerações pagas pelo Município aos servidores municipais efetivos, abrangendo vencimentos, salários e gratificações.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado a majorar em 25% (vinte e cinco por cento) as remunerações pagas pelo Município aos servidores nomeados para exercer cargos de assessores, diretores e chefes, abrangendo vencimentos e salários.

Parágrafo único - As majorações concedidas referem-se a majoração salarial com vigência retroativa a 1º de janeiro, tendo como referência valores básicos pagos em 31 de dezembro último.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

